



## Prefeitura Municipal da Serra

### LEI Nº 1143/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

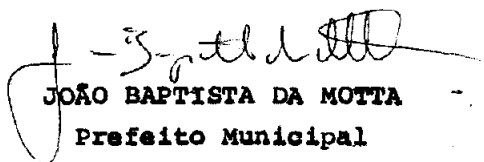
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar um Contrato de Comodato com a Rádio Vitória Ltda. que disciplinará o uso por parte desta, de uma gleba de terreno de propriedade do Município da Serra, localizada em Laranjeiras no Loteamento Civit, Setor dois, Rua hum, coordenadas geográficas  $20^{\circ} 11', 43''$  S e  $40^{\circ}, 15', 14''$  W, gleba esta com área de  $10.000,00\text{M}^2$  (Dez Mil Metros Quadrados).º

Art. 2º - A Rádio Vitória Ltda. somente poderá fazer uso da referida gleba com a finalidade de instalar um Parque de Transmissão.

Parágrafo Único - No caso de haver infringência do uso da Gleba ficará o contrato de comodato rescindido sem que haja por parte da Municipalidade qualquer medida preliminar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 18 de Setembro de 1987.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal